

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.799, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 245, de 2008, do Deputado Enio Tatto - PT)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Núcleo Social Reluz-Reluz, também designada Núcleo Reluz, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.800, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 838, de 2008, do Deputado Campos Machado - PTB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Oftalmologia Tadeu Cvintal, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Projeto de lei nº 42, de 2009, do Deputado Alex Manente - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais - Hospital Major Antonio Cândido, com sede em Batatais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 45, de 2009, do Deputado Uebe Rezek - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente das Costureiras de Nossa Senhora do Rosário, com sede em Barretos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 362, de 2009, do Deputado Estevam Galvão - DEM)

Institui o "Dia do Produtor Rural de São Paulo".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.804, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 505, de 2009, do Deputado Estevam Galvão - DEM)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação de Proteção à Criança Desamparada Lar Rosália, com sede em Cafelândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.805, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 571, de 2009, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Rural dos Pequenos Produtores de Patrocínio Paulista, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 227, de 2009, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Institui o "Dia Estadual do Voluntário da APAE".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Voluntário da APAE", a ser comemorado, anualmente, em 4 de agosto.

Artigo 2º - A data comemorativa de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Artigo 3º - São objetivos do Dia Estadual do Voluntário da APAE:

I - reconhecer o permanente e abnegado esforço do voluntário da APAE no atendimento das pessoas portadoras de deficiência, em especial das crianças;

II - servir de estímulo à população em geral, através da homenagem prestada, para a conscientização em torno da importância de prestar serviços comunitários a pessoas necessitadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 247, de 2009, do Deputado Mozart Russomanno - PP)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Nacional de Defesa do Cidadão e Consumidor, com sede em Jundiá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de lei nº 480, de 2009, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Jesus Te Chama, com sede em Cândido Mota.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

Atos

ANEXO ao Ato nº 91 de 3/08/2009 (Frente Parlamentar, pela regulamentação da contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Epidemias nos municípios do Estado de São Paulo).

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios e termos de adesão, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar/Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação do anexo, parte integrante deste Ato.

ANEXO - Ato nº 91 de 3/08/2009
Ofício s/s/nº de 23/04/2009

Deputado Milton Flávio

Deputado Samuel Moreira

Deputado Cássio Navarro

Deputado José Augusto

Deputado Rodolfo Costa e Silva

Deputado Paulo Alexandre Barbosa

Deputado Afonso Lobato

Ofício GDMF nº 020 de 03/11/2009 (inclusão de novo membro)

Deputado Ed Thomas

Assembleia Legislativa, em 10/11/2009.

ANEXO ao Ato nº 113 de 28/10/2009 (Frente Parlamentar Pró-Segurança Urbana).

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios e termos de adesão, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar/Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação do anexo, parte integrante deste Ato.

Ofício nº 058/2009 de 07/10/2009

Deputado Roberto Felício

Deputada Haifa Madi

Deputado Carlinhos Almeida

Deputado Helio Nishimoto

Deputado Conte Lopes

Deputado Mozart Russomanno

Deputado Carlos Giannazi

Deputado Paulo Alexandre Barbosa

Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira

Deputada Célia Leão

Deputado Vicente Cândido

Deputada Maria Lúcia Amary

Deputado Ed Thomas

Deputado André Soares

Deputado Fausto Figueira

Deputado Major Olímpio Gomes

Deputado Pedro Bigardi

Deputado José Bittencourt

Deputada Beth Sahnó

Deputado Roberto Moraes

Deputado Mauro Bragato

Deputada Patrícia Lima

Deputado José Cândido

Deputado Antonio Mentor

Deputada Maria Lúcia Prandi

Deputado Marcos Martins

Deputada Ana Perugini

Deputado Enio Tatto

Deputado Rui Falcão

Deputado Hamilton Pereira

Deputado Edson Ferrarini

Deputado Edson Giriboni

Deputado Raul Marcelo

Deputado José Zico Prado

Deputado Pedro Tobias

Ofício nº 062/2009 de 03/11/2009 (inclusão de novos membros)

Deputado Antonio Salim Curiati

Deputado Luciano Batista

Ofício nº 064/2009 de 04/11/2009 (inclusão de novos membros)

Deputada Ana do Carmo

Deputado Camilo Gava Neto

Assembleia Legislativa, em 10/11/2009.

Ordem do Dia

11 DE NOVEMBRO DE 2009 159ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 9, de 2000, (Autógrafo nº 27913), vetado totalmente, de autoria do deputado José Zico Prado. Dispõe sobre o direito à promoção ao posto de graduação imediatamente superior de policiais femininos militares. Parecer nº 3457, de 2008, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

2 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0014, de 2000, (Autógrafo nº 25227), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP. Parecer nº 126, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto quanto ao § 2º do artigo 30 e contrário ao projeto quanto às demais partes vetadas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

3 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0057, de 2000, (Autógrafo nº 25163), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Isenta, a pessoa portadora de deficiência, do pagamento da tarifa cobrada em função dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

4 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 25, de 2001, (Autógrafo nº 27037), vetado totalmente, de autoria do deputado Edson Gomes. Assegura aos professores estáveis da rede pública estadual os mesmos direitos reser-

vados aos professores titulares de cargos efetivos do Estado. Parecer nº 120, de 2007, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0040, de 2002, de autoria do Sr. Governador. Cria a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, na Procuradoria Geral do Estado. Com emenda. Pareceres nº 1411 e 1412, de 2002, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, favoráveis ao projeto e contrários à emenda. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

6 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 41, de 2003, (Autógrafo nº 26706), vetado totalmente, de autoria do deputado Mário Reali. Estabelece diretrizes e normas para a Política Estadual de Desenvolvimento do Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0050, de 2003, (Autógrafo nº 25896), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade - PIPQ, instituído pela Lei Complementar nº 907, de 2001. Parecer nº 163, de 2004, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0051, de 2003, (Autógrafo nº 25897), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos das Leis Complementares nº 804, de 1995, e nº 887, de 2000, e prorroga o prazo de concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ, bem como, do Abono por Satisfação do Usuário - ASU. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0053, de 2003, (Autógrafo nº 25900), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Prorroga o prazo para a concessão da Gratificação Área Educação, instituída pela Lei Complementar nº 834, de 1997. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0057, de 2003, (Autógrafo nº 25985), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui contribuição previdenciária para os servidores públicos inativos, militares reformados e respectivos pensionistas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 21, de 2004, (Autógrafo nº 26629), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes. Autoriza a execução de atividades de Enfermeiros, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Administrador Hospitalar sob a forma de plantão. Parecer nº 128, de 2006, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2005, (Autógrafo nº 27043), vetado totalmente, de autoria dos deputados Nivaldo Santana e Ana Martins. Acrescenta inciso ao artigo 22 da Lei Complementar nº 939, de 2003, que institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 9, de 2005, (Autógrafo nº 26441), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria, na Secretaria da Segurança Pública, a Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS. Parecer nº 2824, de 2005, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 11, de 2005, (Autógrafo nº 26769), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Justiça. Altera a Organização e a Divisão Judiciária do Estado e cria os cargos necessários para o Quadro do Tribunal de Justiça. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 18, de 2005, (Autógrafo nº 27665), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Acrescenta dispositivo ao artigo 66 da Lei nº 10.261, de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Pareceres nºs 2392 e 2393, de 2008, respectivamente, de relatores especiais pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, contrários ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 18, de 2005, (Autógrafo nº 26641), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público. Pareceres nºs 118 e 119, de 2006, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).